



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Ofício nº 79/GAB/2026

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,
ARMINDO LEITE RIBEIRO
M/D Presidente da Câmara de Vereadores de Pimenteiras do Oeste/RO.
Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência e demais nobres Edis desta honrosa Casa de Leis, encaminhamos em anexo o Projeto de Lei Municipal a seguir:

Projeto de Lei Municipal n. 6/2026:

"Altera o art. 73 da Lei Municipal nº 541, de 11 de setembro de 2011, para atualizar o valor da base de cálculo da gratificação por insalubridade, e dá outras providências."

Assim sendo, cabe-nos solicitar desta Colenda Casa de Leis a análise e a posterior aprovação deste Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

(assinatura digital)

Valeria Aparecida Marcelino Garcia

Prefeita

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000

Contato: (69) 3344-1116 - Site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br - CNPJ: 01.592.473/0001-98



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita**, em 11/05/2026 às 09:36, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 123 de 08/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, informando o ID **324914** e o código verificador **3D50C992**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Rodrigo Sordi Moreira		***.879.342-**	11/05/2026 09:34

Docto ID: 324914 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 6, de 08 de maio de 2026.

Altera o art. 73 da Lei Municipal nº 541, de 11 de setembro de 2011, para atualizar o valor da base de cálculo da gratificação por insalubridade, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º O caput do art. 73 da Lei Municipal nº 541/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.188/2025, passa a vigorar com a seguinte redação..."

***Art. 73.** Os servidores que trabalhem, habitualmente, em locais ou condições que ofereçam situação de risco ou agente nocivo à saúde fazem jus à gratificação por insalubridade, que terá como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 1.668,16 (mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**, respeitadas as legislações específicas.*

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. As diferenças remuneratórias decorrentes dos efeitos financeiros desta Lei, relativas ao período de 1º de janeiro de 2026 até a efetiva implementação em folha, serão apuradas pelo setor competente e pagas conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas legais aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, 08 de maio de 2026.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita**, em 08/05/2026 às 13:10, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 123 de 08/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, informando o ID **324768** e o código verificador **AE47A3DE**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Rodrigo Sordi Moreira		***.879.342-**	08/05/2026 13:09

Docto ID: 324768 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 6/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade atualizar o valor da base de cálculo da gratificação por insalubridade prevista no art. 73 da Lei Municipal nº 541/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.188, de 29 de maio de 2025.

A Lei Municipal nº 1.188/2025 estabeleceu que os servidores que trabalhem, habitualmente, em locais ou condições que ofereçam situação de risco ou agente nocivo à saúde fazem jus à gratificação por insalubridade, tendo como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), respeitadas as legislações específicas.

O § 1º do referido art. 73 previu, ainda, que o valor fixado seria reajustado anualmente pelo mesmo percentual correspondente à revisão ou ao aumento geral concedido aos servidores públicos do Município de Pimenteiras do Oeste ou, na ausência deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

Nesse contexto, considerando a aplicação do índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente ao percentual concedido aos servidores públicos municipais, o valor da base de cálculo da gratificação por insalubridade passa de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para R\$ 1.668,16 (mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

A presente proposição, portanto, não cria nova vantagem remuneratória, tampouco altera a natureza jurídica da gratificação por insalubridade. Trata-se apenas da atualização do valor da base de cálculo já prevista na legislação municipal, em observância ao critério de reajuste anteriormente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

O projeto também prevê que os efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2026, ficando as eventuais diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação da lei sujeitas à apuração pelo setor competente e ao pagamento conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas legais aplicáveis.

Diante disso, considerando que a proposta busca apenas dar cumprimento ao critério de atualização já previsto na legislação municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua análise e aprovação.

Pimenteiras do Oeste/RO, 08 de maio de 2026.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000

Contato: (69) 3344-1116 - Site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br - CNPJ: 01.592.473/0001-98



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita**, em 08/05/2026 às 13:10, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 123 de 08/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, informando o ID **324809** e o código verificador **96079002**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Rodrigo Sordi Moreira	***.879.342-**	08/05/2026 13:09

Docto ID: 324809 v1